



CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

CNPJ nº 41.811.375/0001-19

NIRE 353.0057653-5

ATA DE ASSEMBLEIA ESPECIAL DOS TITULARES DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA SÉRIE ÚNICA DA 102ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

REALIZADA EM 12 DE AGOSTO DE 2026

-
- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Em 12 de agosto de 2026, às 16h00, de forma exclusivamente digital, nos termos da Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("Resolução CVM 60") e da Resolução CVM nº 81, de 23 de março de 2022, conforme aplicável, coordenada pela Canal Companhia de Securitização ("Emissora"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1234, conj. 41, 42, 43 e 44, Jardim Paulistano, CEP 01451-913, com a dispensa de videoconferência em razão da presença dos Titulares dos CRA (conforme abaixo definido) representando 100% (cem por cento) dos CRA (conforme abaixo definido) em circulação.
 - 2. CONVOCAÇÃO:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença dos titulares de 100% (cem por cento) dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 102ª emissão da Emissora ("Titulares dos CRA" e "CRA", respectivamente), nos termos do "*Termo de Securitização de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 102ª Emissão, em Série Única, da Canal Companhia de Securitização, Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos por Posto Monte Carlo Duque de Bauru Ltda, Posto Monte Carlo Palestra Ltda. e Posto Monte Carlo Rodovia Anhanguera Ltda.*", celebrado em 11 de outubro de 2024, conforme aditado ("Termo de Securitização").
 - 3. PRESENÇA:** Presentes (i) os representantes dos Titulares dos CRA representando 100% (cem por cento) dos CRA em Circulação; (ii) os representantes da **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Bairro Pinheiros, CEP 05.425-020, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº



22.610.500/0001-88 ("Agente Fiduciário"); (iii) os representantes da Emissora; (iv) os representantes do **POSTO MONTE CARLO DUQUE DE BAURU LTDA.**, sociedade empresária de responsabilidade limitada com sede na Cidade de Bauru, Estado de São Paulo, na Avenida Duque de Caxias, n° 21-30, Jardim Higienópolis, CEP 17.053-460, inscrita no CNPJ sob o n° 02.769.811/0001-87 ("Posto Monte Carlo Duque de Bauru"); (v) os representantes do **POSTO MONTE CARLO PALESTRA LTDA.**, sociedade empresária de responsabilidade limitada com sede na Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Doutor Ernani Pires Domingues, n° 7.800, Bairro Residencial Palestra, CEP 15.040-709, inscrita no CNPJ sob o n° 30.166.398/0001-00 ("Posto Monte Carlo Palestra"); (vi) os representantes do **POSTO MONTE CARLO RODOVIA ANHANGUERA LTDA.**, sociedade empresária de responsabilidade limitada com sede na Cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Avenida Antônio Centurione Boer, n° 153, Anexo Posto, Fazenda Barroca, CEP 13.474-040, inscrita no CNPJ sob o n° 38.258.876/0001-05 ("Posto Monte Carlo Rodovia Anhanguera") e, em conjunto com o Posto Monte Carlo Duque de Bauru e o Posto Monte Carlo Palestra, as "Devedoras"; (vii) os representantes da **REDE MONTE CARLO ADMINISTRAÇÃO DE POSTOS LTDA.**, sociedade empresária de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Rodovia SP-425 (Assis Chateaubriand), S/N, KM 1775 Administração, Fazenda Monte Alto Zona Rural, CEP 15.064-000, inscrita no CNPJ sob o n° 17.652.159/0001-93 ("Rede Monte Carlo Administração"); (viii) os representantes da **TWO2 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.** sociedade empresária de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Alameda Odair Verro, Quadra B Lote 06, n° 181, Parque Residencial Damha V, CEP 15.061-796, inscrita no CNPJ sob o n° 24.753.223/0001-98 ("Two2"); (ix) os representantes da **2OWT EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.** sociedade empresária de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Alameda Odair Verro, n° 181, Parque Residencial Damha V, CEP 15.061-796, inscrita no CNPJ sob o n° 33.402.604/0001-13 ("2OWT") e, em conjunto com a Rede Monte Carlo Administração e a Two2, os "Avalistas PJ"; (x) o Sr. **RODRIGO MUNHOZ LINO DE ALMEIDA**, brasileiro, natural de Presidente Prudente, casado em regime de separação total de bens, empresário, portador do documento de identidade RG n° 29.836.829-8 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n° 284.686.708-98, residente e domiciliada na Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubistchek de Oliveira, n° 2.000, bloco B, apartamento 167, CEP 15092-415 ("Sr. Rodrigo"); (xi) a Sra. **HELEN ESTELA PASQUINI MUNHOZ DE ALMEIDA**, brasileira, natural de Fernandópolis, casada em regime de separação total de bens, empresária, portadora do documento de identidade RG n° 28.639.072-3 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n° 286.132.638-79, residente e domiciliada na Cidade de São José do Rio Preto, Estado do São Paulo, na Rua Ângelo Cal, n° 300, lote 6, quadra 01, CEP 15093-110 ("Sra. Helen") e (xii) o Sr.



EDUARDO MUNHOZ LINO DE ALMEIDA, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, portador da cédula de identidade RG nº 2.910.969-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 215.455.658-21, residente e domiciliado na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Rua Ângelo Cal, nº 300, Lote 06, Quadra 01, CEP 15093-110 ("Sr. Eduardo" e, em conjunto com o Sr. Rodrigo e a Sra. Helen, os "Avalistas PF" e, em conjunto com os Avalistas PJ, os "Avalistas").

4. **MESA:** Presidente: Guilherme Marcuci Machado; e Secretário(a): Maria Milani.

5. **ABERTURA:** O Agente Fiduciário e a Emissora questionaram os Titulares dos CRA acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação às matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução da CVM nº 94, de 20 de maio de 2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no artigo 32 da Resolução CVM 60, ao artigo 115, §1º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e outras hipóteses previstas em lei, conforme aplicável, sendo informado pelos presentes que tal hipótese inexistente.

6. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:

- (i) a emissão do termo de liberação integral do imóvel objeto da matrícula de nº 159.595, registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Carlos, Estado de São Paulo ("Imóvel 159.595") da garantia de Alienação Fiduciária de Imóveis (conforme definida no Termo de Securitização ("Liberação Imóvel 159.595"), em até 2 (dois) Dias Úteis contados do integral cumprimento das seguintes condições, a serem verificadas pela Emissora ("Condições Liberação Imóvel 159.595")):
 - a. a realização de pagamento no valor de R\$ 17.000.000,00 (dezessete milhões de reais) ("Pagamento Liberação Imóvel 159.595") por fundo(s) de investimento geridos pela JIVE HIGH YIELD GESTÃO DE RECURSOS LTDA. (CNPJ nº 07.170.960/0001-49), por conta e ordem das Devedoras, na Conta Centralizadora da Emissão;
 - b. a celebração do instrumento de garantia de alienação fiduciária de 100% das quotas representativas do capital social do Posto Monte Carlo Rodovia Anhanguera, em garantia das Notas Comerciais Escriturais, substancialmente na forma do **Anexo III** da presente assembleia; e
 - c. a celebração, pelo Sr. Rodrigo e pela Sra. Helen, do instrumento de garantia de promessa de cessão fiduciária dos direitos creditórios oriundos da futura titularidade da participação societária na empresa



que será a proprietária do Imóvel 159.595 ("Nova Sociedade"), correspondente a 40% (quarenta por cento) do capital social da Nova Sociedade, substancialmente na forma do **Anexo IV** da presente assembleia;

- (ii) a utilização integral dos recursos decorrentes do Pagamento Liberação Imóvel 159.595 da seguinte forma ("Pagamentos"):
 - a. pagamento parcial das parcelas de Remuneração das Notas Comerciais Escriturais devidas em 31/08/2026 ("PMT 31/08/2026"), conforme Anexo II da presente assembleia, em valor correspondente a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). O valor remanescente da referida PMT 31/08/2026 após o pagamento referido acima, será realizado por meio da transferência de recursos, diretamente pelas Devedoras para a Conta Centralizadora, e não com recursos advindos do Pagamento Liberação Imóvel 159.595; e
 - b. após o pagamento previsto no item "(a)" acima, pagamento da amortização extraordinária das Notas Comerciais Escriturais, conforme Anexo II da presente assembleia de forma proporcional ao respectivo saldo devedor com os recursos remanescentes do Pagamento Liberação Imóvel, ("Amortização Extraordinária Notas Comerciais"), sendo certo que os recursos recebidos pela Emissora no âmbito da Amortização Extraordinária Notas Comerciais deverão ser utilizados para realizar a correspondente amortização extraordinária dos CRA;
- (iii) alteração do Cronograma de Pagamentos **(a)** das Notas Comerciais Escriturais que lastreiam os CRA, constante do Anexo I dos Termos de Emissão, conforme aditados e consolidados; e **(b)** dos CRA, constante no Anexo II do Termo de Securitização, que deverão passar a vigorar conforme tabelas de cronogramas de pagamentos constante do **Anexo II** da presente assembleia ("Alteração Cronograma de Pagamentos"), mediante prévio cumprimento das Condições Liberação Imóvel 159.595, a serem verificadas pela Emissora;
- (iv) autorização à Emissora para utilização de recursos depositados no Fundo de Despesas para contratação e remuneração, pela Emissora, de assessores jurídicos para assessoria das Devedoras e da Emissora na elaboração e formalização dos documentos necessários para efetivação e implementação das matérias aprovadas acima, sendo o valor dos honorários de tais assessores jurídicos limitado a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) líquidos, correspondentes a



R\$ 11.851,14 (onze mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos) brutos;

- (v) caso o Imóvel 159.595 não seja vendido no prazo de até 60 (sessenta) dias contados desta assembleia, realização, pelas Devedoras, de amortização extraordinária das Notas Comerciais Escriturais no montante total de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), proporcionalmente ao saldo devedor das Notas Comerciais emitidas por cada Devedora, com a consequente amortização extraordinária dos CRA pela Emissora; e
- (vi) em caso de aprovação da Ordem do Dia, a Emissora, em conjunto com o Agente Fiduciário, estarão automaticamente autorizados a praticarem todos os atos, tomar todas as providências e adotar todas as medidas necessárias à formalização, efetivação das deliberações desta assembleia.

7. DELIBERAÇÕES: Após as discussões acerca das matérias que compõem a Ordem do Dia:

- (i) os Titulares de CRA, representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, sem voto em contrário ou abstenção, deliberaram aprovar a Liberação Imóvel 159.595, mediante prévio cumprimento das Condições Liberação Imóvel 159.595, a serem verificadas pela Emissora, sendo certo que, caso a efetiva cessão fiduciária objeto do contrato de promessa de cessão fiduciária não seja formalizada em até 12 (doze) meses contados da presente data, deverá ser outorgada, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data em que o 40% (quarenta por cento) do Imóvel 159.595 retornar à propriedade da Two2 ou se tornar de propriedade do Sr. Rodrigo e Sra. Helen, alienação fiduciária de 40% (quarenta por cento) do Imóvel 159.595 em garantia das Notas Comerciais Escriturais;
- (ii) os Titulares de CRA, representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, sem voto em contrário ou abstenção, deliberaram por aprovar a realização dos Pagamentos, nos termos do item (ii) da Ordem do Dia acima;
- (iii) os Titulares de CRA, representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, sem voto em contrário ou abstenção, deliberaram aprovar Alteração Cronograma de Pagamentos, mediante prévio cumprimento das Condições Liberação Imóvel 159.595, a serem verificadas pela Emissora;
- (iv) os Titulares de CRA, representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, sem voto em contrário ou abstenção, deliberaram aprovar a autorização à Emissora para utilização de recursos depositados no Fundo de



Despesas para contratação e remuneração, pela Emissora, de assessores jurídicos para assessoria das Devedoras e da Emissora na elaboração e formalização dos documentos necessários para efetivação e implementação das matérias aprovadas acima, sendo o valor dos honorários de tais assessores jurídicos limitado a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) líquidos, correspondentes a R\$ 11.851,14 (onze mil, oitocentos e cinquenta e um reais e quatorze centavos);

- (v) os Titulares de CRA, representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, sem voto em contrário ou abstenção, deliberaram por aprovar a amortização extraordinária das Notas Comerciais Escriturais no montante total de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), proporcionalmente ao saldo devedor das Notas Comerciais emitidas por cada Devedora, com a consequente amortização extraordinária dos CRA pela Emissora, caso o Imóvel 159.595 não seja vendido no prazo de até 60 (sessenta) dias contados desta assembleia; e
- (vi) os Titulares de CRA, representando 100% (cem por cento) dos CRA em circulação, sem voto em contrário ou abstenção, deliberaram aprovar a autorização para que o Agente Fiduciário e a Emissora, em conjunto com as Devedoras e os Avalistas, pratiquem todo e qualquer ato, celebrem todos e quaisquer contratos, aditamentos ou documentos necessários para a efetivação e implementação das matérias aprovadas acima, às expensas das Devedoras.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O Agente Fiduciário e a Emissora verificaram os poderes dos representantes dos Titulares dos CRA e verificaram quórum suficiente para a instalação e deliberações, conforme exigido pelo Termo de Securitização e declararam, juntamente com a Presidente e a Secretária, a presente assembleia devidamente instalada.

8.2. O Agente Fiduciário consigna que a tomada de decisão pelos Titulares dos CRA, representado por seu gestor, administrador ou procurador, deve atender aos objetivos de seu investidor final e de sua política e decisão de investimento. O Agente Fiduciário não é responsável por verificar se o gestor, administrador ou procurador dos Titulares dos CRA, ao tomar a decisão no âmbito desta assembleia, age com diligência observando as respectivas orientações de seu investidor final, de acordo com seu regulamento.



8.3. Os representantes dos Titulares dos CRA aqui presentes declaram para todos os fins e efeitos de direito, que os contratos de administração/gestão ou procurações, celebrados com ou outorgados pelos Titulares dos CRA, conforme o caso, encontram-se vigentes e não foram rescindidos ou revogados pelo respectivo Titular dos CRA, responsabilizando-se pelos atos praticados na presente assembleia.

8.4. As deliberações desta assembleia ocorrem por mera liberalidade dos Titulares dos CRA, não importando em renúncia de quaisquer direitos e privilégios previstos nos Documentos da Operação, bem como não exoneram quaisquer das partes quanto ao cumprimento de todas e quaisquer obrigações previstas nos referidos documentos.

8.5. Para os fins desta assembleia, os termos aqui iniciados em letra maiúscula, quando não tiverem os seus significados definidos nesta ata, terão os significados e definições que lhes são aplicados no Termo de Securitização e/ou nos Documentos da Operação (conforme definidos no Termo de Securitização).

8.6. Em virtude das deliberações acima e independentemente de quaisquer outras disposições nos Documentos da Operação, os Titulares dos CRA, neste ato, eximem a Emissora e o Agente Fiduciário de qualquer responsabilidade em relação ao quanto deliberado nesta assembleia.

8.7. As deliberações e aprovações acima referidas devem ser interpretadas restritivamente como mera liberalidade dos Titulares dos CRA e, portanto, não poderão (i) ser interpretadas como uma renúncia dos Titulares dos CRA quanto ao cumprimento, pelo Devedor, pelo Avalista e pela Emissora, de quaisquer obrigações previstas nos Documentos da Operação que não tenham sido expressamente deliberadas nesta ata; ou (ii) impedir, restringir e/ou limitar o exercício, pelos Titulares dos CRA, de qualquer direito, obrigação, recurso, poder ou privilégio pactuado no referido contrato, exceto pelo deliberado na presente assembleia, nos exatos termos acima.

8.8. Os Titulares dos CRA declaram estar plenamente de acordo e cientes de que as aprovações ora deliberadas e descritas acima: (i) não ensejam a declaração de vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais, do Termo de Securitização e dos demais Documentos da Operação; e (ii) não ensejam a liquidação antecipada do patrimônio separado da emissão dos CRA, sendo certo que os Titulares dos CRA declaram ainda estar plenamente de acordo com tais deliberações e ciente de todos os aspectos envolvidos, inclusive tendo avaliado todos os impactos e riscos decorrentes desta deliberação.



8.9. O Agente Fiduciário comunica aos Titulares dos CRA que as deliberações tomadas na Assembleia podem implicar riscos ainda não mensuráveis neste momento, incluindo, mas não se limitando, à possibilidade de aumento da exposição dos Titulares ao risco de crédito decorrente das deliberações ora aprovadas, especialmente em razão (i) da alteração dos cronogramas de pagamento, com a alteração das datas de vencimento e, conseqüentemente, aumento da *duration* dos CRA; e (ii) da Liberação Imóvel 159.595.

8.10. Por fim, os presentes autorizam a Emissora a encaminhar à Comissão de Valores Mobiliários a presente ata em forma sumária, com a omissão das qualificações e assinaturas dos Titulares dos CRA, sendo dispensada, neste ato, sua publicação em jornal de grande circulação.

9. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, e como ninguém mais desejou fazer uso da palavra, a assembleia foi encerrada com a lavratura desta ata que, após lida e aprovada, foi por todos assinada de forma eletrônica, em atenção ao disposto no item 1 acima.

São Paulo, 12 de agosto de 2026.

Guilherme Marcuci Machado
Presidente

Maria Milani
Secretário(a)



ANEXO II

Cronograma de Pagamentos

Notas Comerciais – Anexo I dos Termos de Emissão

Termo de Emissão Posto Monte Carlo Duque de Bauru

#	Datas de Pagamento	Juros	Amortização	% Amortizado (Tai)
1	18/11/2024	Sim	Não	0,0000%
2	16/12/2024	Sim	Não	0,0000%
3	15/01/2025	Sim	Não	0,0000%
4	17/02/2025	Sim	Não	0,0000%
5	17/03/2025	Sim	Não	0,0000%
6	15/04/2025	Sim	Não	0,0000%
7	15/05/2025	Sim	Não	0,0000%
8	16/06/2025	Sim	Não	0,0000%
9	15/07/2025	Sim	Não	0,0000%
10	15/08/2025	Sim	Não	0,0000%
11	15/09/2025	Sim	Não	0,0000%
12	15/10/2025	Sim	Não	0,0000%
13	17/11/2025	Sim	Não	0,0000%
14	15/12/2025	Sim	Não	0,0000%
15	15/01/2026	Sim	Não	0,0000%
16	18/02/2026	Sim	Não	0,0000%
17	16/03/2026	Sim	Não	0,0000%
18	15/04/2026	Sim	Não	0,0000%
19	15/05/2026	Sim	Não	0,0000%
20	27/08/2026	Sim	Não	0,0000%
21	15/09/2026	Sim	Não	0,0000%
22	15/10/2026	Sim	Não	0,0000%
23	16/11/2026	Sim	Não	2,0833%
24	15/12/2026	Sim	Não	2,1277%
25	15/01/2027	Sim	Sim	2,1739%
26	15/02/2027	Sim	Sim	2,2222%
27	15/03/2027	Sim	Sim	2,2727%
28	15/04/2027	Sim	Sim	2,3256%
29	17/05/2027	Sim	Sim	2,3810%



30	15/06/2027	Sim	Sim	2,4390%
31	15/07/2027	Sim	Sim	2,5000%
32	16/08/2027	Sim	Sim	2,5641%
33	15/09/2027	Sim	Sim	2,6316%
34	15/10/2027	Sim	Sim	2,7027%
35	16/11/2027	Sim	Sim	4,1667%
36	15/12/2027	Sim	Sim	4,3478%
37	17/01/2028	Sim	Sim	4,5455%
38	15/02/2028	Sim	Sim	4,7619%
39	15/03/2028	Sim	Sim	5,0000%
40	17/04/2028	Sim	Sim	5,2632%
41	15/05/2028	Sim	Sim	5,5556%
42	16/06/2028	Sim	Sim	5,8824%
43	17/07/2028	Sim	Sim	6,2500%
44	15/08/2028	Sim	Sim	6,6667%
45	15/09/2028	Sim	Sim	7,1429%
46	16/10/2028	Sim	Sim	7,6923%
47	16/11/2028	Sim	Sim	8,3333%
48	15/12/2028	Sim	Sim	9,0909%
49	15/01/2029	Sim	Sim	10,0000%
50	15/02/2029	Sim	Sim	11,1111%
51	15/03/2029	Sim	Sim	12,5000%
52	16/04/2029	Sim	Sim	14,2857%
53	15/05/2029	Sim	Sim	16,6667%
54	15/06/2029	Sim	Sim	20,0000%
55	16/07/2029	Sim	Sim	25,0000%
56	15/08/2029	Sim	Sim	33,3333%
57	17/09/2029	Sim	Sim	50,0000%
58	15/10/2029	Sim	Sim	100,0000%

Termo de Emissão Posto Monte Carlo Palestra

#	Datas de Pagamento	Juros	Amortização	% Amortizado (Tai)
1	18/11/2024	Sim	Não	0,0000%
2	16/12/2024	Sim	Não	0,0000%
3	15/01/2025	Sim	Não	0,0000%
4	17/02/2025	Sim	Não	0,0000%
5	17/03/2025	Sim	Não	0,0000%



6	15/04/2025	Sim	Não	0,0000%
7	15/05/2025	Sim	Não	0,0000%
8	16/06/2025	Sim	Não	0,0000%
9	15/07/2025	Sim	Não	0,0000%
10	15/08/2025	Sim	Não	0,0000%
11	15/09/2025	Sim	Não	0,0000%
12	15/10/2025	Sim	Não	0,0000%
13	17/11/2025	Sim	Não	0,0000%
14	15/12/2025	Sim	Não	0,0000%
15	15/01/2026	Sim	Não	0,0000%
16	18/02/2026	Sim	Não	0,0000%
17	16/03/2026	Sim	Não	0,0000%
18	15/04/2026	Sim	Não	0,0000%
19	15/05/2026	Sim	Não	0,0000%
20	27/08/2026	Sim	Não	0,0000%
21	15/09/2026	Sim	Não	0,0000%
22	15/10/2026	Sim	Não	0,0000%
23	16/11/2026	Sim	Não	2,0833%
24	15/12/2026	Sim	Não	2,1277%
25	15/01/2027	Sim	Sim	2,1739%
26	15/02/2027	Sim	Sim	2,2222%
27	15/03/2027	Sim	Sim	2,2727%
28	15/04/2027	Sim	Sim	2,3256%
29	17/05/2027	Sim	Sim	2,3810%
30	15/06/2027	Sim	Sim	2,4390%
31	15/07/2027	Sim	Sim	2,5000%
32	16/08/2027	Sim	Sim	2,5641%
33	15/09/2027	Sim	Sim	2,6316%
34	15/10/2027	Sim	Sim	2,7027%
35	16/11/2027	Sim	Sim	4,1667%
36	15/12/2027	Sim	Sim	4,3478%
37	17/01/2028	Sim	Sim	4,5455%
38	15/02/2028	Sim	Sim	4,7619%
39	15/03/2028	Sim	Sim	5,0000%
40	17/04/2028	Sim	Sim	5,2632%
41	15/05/2028	Sim	Sim	5,5556%
42	16/06/2028	Sim	Sim	5,8824%
43	17/07/2028	Sim	Sim	6,2500%
44	15/08/2028	Sim	Sim	6,6667%



45	15/09/2028	Sim	Sim	7,1429%
46	16/10/2028	Sim	Sim	7,6923%
47	16/11/2028	Sim	Sim	8,3333%
48	15/12/2028	Sim	Sim	9,0909%
49	15/01/2029	Sim	Sim	10,0000%
50	15/02/2029	Sim	Sim	11,1111%
51	15/03/2029	Sim	Sim	12,5000%
52	16/04/2029	Sim	Sim	14,2857%
53	15/05/2029	Sim	Sim	16,6667%
54	15/06/2029	Sim	Sim	20,0000%
55	16/07/2029	Sim	Sim	25,0000%
56	15/08/2029	Sim	Sim	33,3333%
57	17/09/2029	Sim	Sim	50,0000%
58	15/10/2029	Sim	Sim	100,0000%

Termo de Emissão Posto Monte Carlo Rodovia Anhanguera

#	Datas de Pagamento	Juros	Amortização	% Amortizado (Tai)
1	18/11/2024	Sim	Não	0,0000%
2	16/12/2024	Sim	Não	0,0000%
3	15/01/2025	Sim	Não	0,0000%
4	17/02/2025	Sim	Não	0,0000%
5	17/03/2025	Sim	Não	0,0000%
6	15/04/2025	Sim	Não	0,0000%
7	15/05/2025	Sim	Não	0,0000%
8	16/06/2025	Sim	Não	0,0000%
9	15/07/2025	Sim	Não	0,0000%
10	15/08/2025	Sim	Não	0,0000%
11	15/09/2025	Sim	Não	0,0000%
12	15/10/2025	Sim	Não	0,0000%
13	17/11/2025	Sim	Não	0,0000%
14	15/12/2025	Sim	Não	0,0000%
15	15/01/2026	Sim	Não	0,0000%
16	18/02/2026	Sim	Não	0,0000%
17	16/03/2026	Sim	Não	0,0000%
18	15/04/2026	Sim	Não	0,0000%
19	15/05/2026	Sim	Não	0,0000%



20	27/08/2026	Sim	Não	0,0000%
21	15/09/2026	Sim	Não	0,0000%
22	15/10/2026	Sim	Não	0,0000%
23	16/11/2026	Sim	Não	2,0833%
24	15/12/2026	Sim	Não	2,1277%
25	15/01/2027	Sim	Sim	2,1739%
26	15/02/2027	Sim	Sim	2,2222%
27	15/03/2027	Sim	Sim	2,2727%
28	15/04/2027	Sim	Sim	2,3256%
29	17/05/2027	Sim	Sim	2,3810%
30	15/06/2027	Sim	Sim	2,4390%
31	15/07/2027	Sim	Sim	2,5000%
32	16/08/2027	Sim	Sim	2,5641%
33	15/09/2027	Sim	Sim	2,6316%
34	15/10/2027	Sim	Sim	2,7027%
35	16/11/2027	Sim	Sim	4,1667%
36	15/12/2027	Sim	Sim	4,3478%
37	17/01/2028	Sim	Sim	4,5455%
38	15/02/2028	Sim	Sim	4,7619%
39	15/03/2028	Sim	Sim	5,0000%
40	17/04/2028	Sim	Sim	5,2632%
41	15/05/2028	Sim	Sim	5,5556%
42	16/06/2028	Sim	Sim	5,8824%
43	17/07/2028	Sim	Sim	6,2500%
44	15/08/2028	Sim	Sim	6,6667%
45	15/09/2028	Sim	Sim	7,1429%
46	16/10/2028	Sim	Sim	7,6923%
47	16/11/2028	Sim	Sim	8,3333%
48	15/12/2028	Sim	Sim	9,0909%
49	15/01/2029	Sim	Sim	10,0000%
50	15/02/2029	Sim	Sim	11,1111%
51	15/03/2029	Sim	Sim	12,5000%
52	16/04/2029	Sim	Sim	14,2857%
53	15/05/2029	Sim	Sim	16,6667%
54	15/06/2029	Sim	Sim	20,0000%
55	16/07/2029	Sim	Sim	25,0000%
56	15/08/2029	Sim	Sim	33,3333%
57	17/09/2029	Sim	Sim	50,0000%
58	15/10/2029	Sim	Sim	100,0000%



CRA – Anexo II do Termo de Securitização

#	Datas de Pagamento	Juros	Amortização	% Amortizado (Tai)
1	21/11/2024	Sim	Não	0,0000%
2	18/12/2024	Sim	Não	0,0000%
3	17/01/2025	Sim	Não	0,0000%
4	19/02/2025	Sim	Não	0,0000%
5	19/03/2025	Sim	Não	0,0000%
6	17/04/2025	Sim	Não	0,0000%
7	19/05/2025	Sim	Não	0,0000%
8	18/06/2025	Sim	Não	0,0000%
9	17/07/2025	Sim	Não	0,0000%
10	19/08/2025	Sim	Não	0,0000%
11	17/09/2025	Sim	Não	0,0000%
12	17/10/2025	Sim	Não	0,0000%
13	19/11/2025	Sim	Não	0,0000%
14	17/12/2025	Sim	Não	0,0000%
15	19/01/2026	Sim	Não	0,0000%
16	20/02/2026	Sim	Não	0,0000%
17	18/03/2026	Sim	Não	0,0000%
18	17/04/2026	Sim	Não	0,0000%
19	19/05/2026	Sim	Não	0,0000%
20	31/08/2026	Sim	Não	0,0000%
21	17/09/2026	Sim	Não	0,0000%
22	19/10/2026	Sim	Não	0,0000%
23	18/11/2026	Sim	Não	2,0833%
24	17/12/2026	Sim	Sim	2,1277%
25	19/01/2027	Sim	Sim	2,1739%
26	17/02/2027	Sim	Sim	2,2222%
27	17/03/2027	Sim	Sim	2,2727%
28	19/04/2027	Sim	Sim	2,3256%
29	19/05/2027	Sim	Sim	2,3810%
30	17/06/2027	Sim	Sim	2,4390%
31	19/07/2027	Sim	Sim	2,5000%
32	18/08/2027	Sim	Sim	2,5641%
33	17/09/2027	Sim	Sim	2,6316%



34	19/10/2027	Sim	Sim	2,7027%
35	18/11/2027	Sim	Sim	4,1667%
36	17/12/2027	Sim	Sim	4,3478%
37	19/01/2028	Sim	Sim	4,5455%
38	17/02/2028	Sim	Sim	4,7619%
39	17/03/2028	Sim	Sim	5,0000%
40	19/04/2028	Sim	Sim	5,2632%
41	17/05/2028	Sim	Sim	5,5556%
42	20/06/2028	Sim	Sim	5,8824%
43	19/07/2028	Sim	Sim	6,2500%
44	17/08/2028	Sim	Sim	6,6667%
45	19/09/2028	Sim	Sim	7,1429%
46	18/10/2028	Sim	Sim	7,6923%
47	21/11/2028	Sim	Sim	8,3333%
48	19/12/2028	Sim	Sim	9,0909%
49	17/01/2029	Sim	Sim	10,0000%
50	19/02/2029	Sim	Sim	11,1111%
51	19/03/2029	Sim	Sim	12,5000%
52	18/04/2029	Sim	Sim	14,2857%
53	17/05/2029	Sim	Sim	16,6667%
54	19/06/2029	Sim	Sim	20,0000%
55	18/07/2029	Sim	Sim	25,0000%
56	17/08/2029	Sim	Sim	33,3333%
57	19/09/2029	Sim	Sim	50,0000%
58	17/10/2029	Sim	Sim	100,0000%